

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

ABRIL DE 2020**Processo de Pagamento Nº 00000385****Data: 30/04/2020**

Empenho NE nº 2020-00041/002

Credor ASSO AGRO PASTORIL DA FAZENDA MONTE ALEGRE

Valor Bruto 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais)

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária

Unidade 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PA 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 9.2.15.153 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche - 9.2.15.153

Conta	Descrição	Doc.	R\$ Valor
25.544-0	25.544-0 PM ANDORINHA MERENDA - FTE "15"	30042020	2.514,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Empenho NE nº 2020-00041/002 Tipo ESTIMATIVA Tipo Crédito ORCAMENTARIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função 12 - Educação
Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição
PA 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento 33903011 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
Fonte 9.2.15.153 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche - 9.2.15.153

DADOS COMPLEMENTARES

Convênio Contrato 084/2019
Dispença Licitação

CREDOR

Nome ASSO AGRO PASTORIL DA FAZENDA MONTE ALEGRE CPF / CNPJ 63.083.422/0001-98
Endereço FAZ. MONTE ALEGRE Bairro ZONA RURAL
Complemento SN Cidade ANDORINHA-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
30/04/2020	DOIS MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS	2.514,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais)

EM: 30/04/2020

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 30/04/2020



JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA
TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	25.544-0	25.544-0 PM ANDORINHA MERENDA - FTE	30042020	9.2.15.159 - Programa Nacional de Aliment	2.514,00

Ordem de Pagamento Nº 020909.00387/001

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00041/2020			Parcela: 002		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global ()	Por Estimativa (X)	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC					
Função: 12 - Educação					
Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC					
Atividade/Projeto: 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Sub-Elemento: 33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR					
Fonte de Recursos: 9.2.15.153 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche - 9.2.15.153					
Processo/Adm.:					
Dispensa:					
Motivo:					
Contrato: 084/2019					
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior: 46.700,00		Valor do Empenho: 10.000,00		Saldo Atual: 36.700,00	
Credor(a)					
Nome: ASSO AGRO PASTORIL DA FAZENDA MONTE ALEGRE					
Endereço: FAZ. MONTE ALEGRE					
Cidade: ANDORINHA					
CNPJ/CPF: 63.083.422/0001-98					
Banco: Agência: Estado: BA					
Código: 000428					
Conta:					
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, CONFORME CONTRATO 084/2019 E CHAMADA PÚBLICA 001/2019, NO PERÍODO DE 06/05/2019 A 05/05/2020. PARA MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE), NO MÊS DE ABRIL 2019, NOTA FISCAL Nº 1439262020. (KITS ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19).					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior: 4.606,00		Valor: 2.514,00		Saldo Atual: 2.092,00	
Dados da Liquidação					
Valor Bruto: 2.514,00		Valor Retido: 0,00		Valor Líquido: 2.514,00	
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
<p>Controle Interno Processo Analisado 20/04/2020</p>					
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 20/04/2020			EM: 20/04/2020		
 LURDINEIA ALMEIDA GUIMARÃES SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DEC. Nº 030/2019			 JADSON PINTO DE SOUZA SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

EMPENHO DA DESPESA**Exercício:** 2020
Unidade: 020909
Número: 00041
Data: 02/01/2020**Dados do Credor**

Credor: 000428 ASSO AGRO PASTORIL DA FAZENDA MONTE ALEGRE
Endereço: FAZ. MONTE ALEGRE
CNPJ/CPF: 63.083.422/0001-98 Cidade: ANDORINHA Estado: BA
Banco: Agência: Conta:

Classificação da Despesa

Ficha: 286
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função: 12 - Educação
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC
Ação (PA): 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 9.2.15.153 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche - 9.2.15.153
Sub-elemento: 33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Dados da Licitação

Dispensa: Processo:
Motivo: Contrato: 084/2019

Especificação

Saldo Anterior: 46.700,00
Valor do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)
Saldo Atual: 36.700,00

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, CONFORME CONTRATO 084/2019 E CHAMADA PÚBLICA 001/2019, NO PERÍODO DE 06/05/2019 A 05/05/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 02/01/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 02/01/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL AVULSA

SAÍDA ENTRADA

Nº 1439262020

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC. AGROP. DA COMU TRAD DE FUND DE PASTO DE MONTE ALEGRE			DATA DA EMISSÃO 16/04/2020		
ENDEREÇO FAZ MONTE ALEGRE S/N CASA			BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		DATA SAÍDA/ENTRADA 16/04/2020
MUNICÍPIO ANDORINHA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 41404	UF BA	HORA DA SAÍDA 17:22
FONE / FAX -	CEP 48.990-000	CNPJ / CPF 63.083.422/0001-98	INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.000.000		NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA			DIRETORIA / INFAZ *****		
ENDEREÇO AV JOSE CORGOSINHO CARVALHO SILVA s/n TERREO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		REPARTIÇÃO FISCAL *****
MUNICÍPIO ANDORINHA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 41404	UF BA	NOME DO FUNCIONÁRIO *****
FONE / FAX -	CEP 48.990-000	CNPJ / CPF 16.448.870/0001-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.000.000		CADASTRO *****

DADOS DO BEM, MERCADORIA OU SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	S.T.	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DESC	% RED BC ICMS	% ICMS	% MVA	% MVA
ABÓBORA	40	5102	kg	90,00	4,15	373,5	0	0	0	0	0
BETERRABA	40	5102	kg	44,00	4,00	176,00	0	0	0	0	0
CEBOLA ROXA	40	5102	kg	150,00	4,7	705,00	0	0	0	0	0
CENOURA	40	5102	kg	40,00	4,5	180,00	0	0	0	0	0
COENTRO	40	5102	un	42,00	3,5	147,00	0	0	0	0	0
PIMENTÃO VERDE	40	5102	kg	35,00	6,5	227,5	0	0	0	0	0
TOMATE	40	5102	kg	150,00	4,7	705,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR DO ICMS SUBST. 0	VALOR TOTAL 2514,00
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR TOTAL DA NOTA 2514,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC. AGROP. DA COMU TRAD DE FUND DE PASTO DE MONTE ALEGRE			INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.000.000		CNPJ / CPF 63.083.422/0001-98		
MUNICÍPIO ANDORINHA		UF BA	QUANTIDADE DE VOLUMES 7	ESPÉCIE DE VOLUMES VOLUMES		PESO BRUTO 569	PESO LÍQ. 569
FRETE POR CONTA <input checked="" type="checkbox"/> REMETENTE <input type="checkbox"/> DESTINATÁRIO		PLACA VEÍCULO XXX0000	MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA	PLACA CARROCERIA XXX0000	MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota Fiscal Avulsa emitida pela Internet Nota Fiscal emitida nos termos do ART. 265 do RICMS-BA. Gêneros aliment. da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FDNE/PNAE, conforme contrato nº 084/2019 - FOLHA 01 / 03 - CONTINUA Inexigibilidade nº 004/2019.	RESERVADO AO FISCO 1º VIA DESTINATÁRIO DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00 ASSINATURA/CARIMBO
---	---

Elisiany Carvalho Alves
Coordenadora da Divisão do Almoço e do Armário da Prefeitura de Andorinha
Partida nº 089 / 2019
3710412020

APLICAÇÃO
IMEDIATA



30/04/2020 12:19:06

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM ANDORINHA-MEREN
Agência 228-3
Conta corrente 25544-0

Creditado

Nome AACTFP MONTE ALEGRE
Agência 1130-4
Conta corrente 36745-1
Valor 2.514,00
Data Nesta data

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA	30/04/2020 12:18:26
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA	30/04/2020 12:19:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



MUNICÍPIO DE ANDORINHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 17/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000057/2020

Emissão: 17/03/2020

Validade: 15/06/2020

ASS.AGROP.DA COMU.TRADI.DE F. DE PASTO DE M. ALEGRE

CGA: 000.001.442/001-67

CNPJ: 63.083.422/0001-98

CNAE: 9430-8/00

FAZ MONTE ALEGRE , S/N

CASA

ZONA RURAL

48990000 - ANDORINHA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Maria Francinete Araújo dos Santos
DIRETORA DO DPTO DE TRIBUTOS
Dec. nº 128/2018



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201100068

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC. AGROP. DA COMU TRAD DE FUND DE PASTO DE MONT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.083.422/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AGROPASTORIL DA COMUNIDADE TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 63.083.422/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:34 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **0F8C.91FC.53AB.F026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 63.083.422/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO AGRO PASTORIL COMU FUNDO PASTO MONTE ALEGRE
Endereço: COM MONTE ALEGRE SN / ZONA RURAL / ANDORINHA / BA / 48990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302062968146556

Informação obtida em 17/04/2020 08:45:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Extratos de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**


Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**. Contratada: **ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL DA COMUNIDADE TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO DE MONTE ALEGRE**. Vigência: **06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020**. Valor global: **R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha. Andorinha-BA, 06 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**. Contratada: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE JILÓ E REGIÃO LTDA**. Vigência: **06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020**. Valor global: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha. Andorinha-BA, 06 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**. Contratada: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESTIVA E REGIÃO-COOPETIVA**. Vigência: **06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020**. Valor global: **R\$ 166.145,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)**. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha. Andorinha-BA, 06 de maio de 2019.

	ESTADO DA BAHIA	CONTRATO N.º 084/2019
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
	CNPJ: 16.448.870/00001-68	
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000	

CONTRATO Nº 084/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Centro, CEP: 48.990-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.448.870/0001-68, representada neste ato pela Prefeito Municipal, a Sr. Renato Brandão de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do RG nº 5944605 SSP/BA e CPF nº. 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 9988, Centro, Andorinha/BA, CEP: 48.990-000 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL DA COMUNIDADE TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO DE MONTE ALEGRE**, situado à Fazenda Monte Alegre, s/nº, Zona Rural, Município de Andorinha/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.083.422/0001-98, aqui representada pela Sra. Eliane Barbosa dos Santos, inscrita no CPF nº 036.467.245-52 e RG nº 14.681.437-19 SSP/BA doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será em conformidade com a Resolução nº 004/2015 do MEC, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de forma parcelada mensal, conforme o consumo de **R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais)**, da Secretaria de Educação.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme valor dos produtos descritos na planilha abaixo detalhada:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/00001-68
RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000

CONTRATO N.º
084/2019

PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-LOTE 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	PRODUTO / ALIMENTO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA , 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	600	4,15	2.490,00
3	AIPIM , 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	300	4,25	1.275,00
4	ALFACE CRESPA OU LISA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UND	400	3,40	1.360,00
9	BATATA DOCE , 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	200	4,20	840,00
11	BETERRABA Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	400	4,00	1.600,00
12	BOLO de ótima qualidade, sabores variados (tradicional de ovos, milho, cenoura ou de aipim) íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser entregue em plástico transparente, lacrada individualmente e com descrição do fabricante, indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Und de fornecimento: pedaço de bolo cortados em formato quadrado com medida de 7 a 8 cm de largura e; 4 a 5 cm de altura.	UND	2.500	2,10	5.250,00
13	CEBOLA BRANCA : grupo I, redonda, subgrupo de coloração amarela, sabor suave, classe/calibre 3 (50 a 60mm), categoria I. Não serão aceitas cebolas com defeitos, como: mancha negra (carvão), brotado, talo grosso, deformada, podridão, descolorada, falta de catafilos	KG	700	4,60	3.220,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/00001-68
RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000

CONTRATO N.º
084/2019


	(películas), falta de turgescência (flacidez), dano mecânico. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação. As embalagens para a batata devem ser limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos e serem paletizáveis e moduláveis. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.				
14	CEBOLA ROXA: grupo I, redonda, subgrupo de coloração roxa, sabor suave, classe/calibre 3 (50 a 60mm), categoria I. Não serão aceitas cebolas com defeitos, como: mancha negra (carvão), brotado, talo grosso, deformada, podridão, descolorada, falta de catafilos (películas), falta de turgescência (flacidez), dano mecânico. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação. As embalagens para a batata devem ser limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos e serem paletizáveis e moduláveis. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.	KG	500	4,70	2.350,00
15	CENOURA, grupo Brasília, classe 14 (14 a 18 cm), de 1ª qualidade, frescas e sãs. É tolerada uma mistura de até 10% pertencentes a classe imediatamente superior ou inferior a da classe especificada. Não será aceita cenoura com os seguintes defeitos: podridão mole ou seca, deformação, ombro verde e roxo, lenhosa, murcha, rachada, dano mecânico, injúria por pragas e doenças, corte inadequado do caule, manchas ou presença de radícula (brotado). Os chuchus devem ser firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem lavadas ou escovadas, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 0,4% do peso total da embalagem. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação. As embalagens devem ser limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos e serem paletizáveis e moduláveis. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.	KG	1.300	4,50	5.850,00
17	COENTRO, folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 150gr o maço. Não serão aceitos coentros com os seguintes defeitos: folhas muitas, amareladas ou com "gosminhas" verde escuras. Devem estar livres de sujidades, parasitas e larvas. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação padrão solicitada ou devolver no ato da entrega caso não esteja de acordo. As embalagens de entrega devem ser limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos e serem paletizáveis e moduláveis. O produto deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002	MAÇO	1.000	3,50	3.500,00
19	COUVE MANTEIGA folhas verdes escuras, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas,	UND	50	3,50	175,00




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/00001-68
RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000

CONTRATO N.º
084/2019


	<p>pesando aproximadamente 400g o maço. Não serão aceitos couves com os seguintes defeitos: folhas muitas, amareladas ou com "gosminhas" verde escuras. Devem estar livres de sujidades, parasitas e larvas. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação padrão solicitada ou devolver no ato da entrega caso não esteja de acordo. As embalagens de entrega devem ser limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos e serem paletizáveis e moduláveis. O produto deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.</p>				
20	<p>FARINHA DE MANDIOCA, de copioba, fina, branca, seca, torrada, fabricada a partir de matérias primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; embaladas em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto (embalagem de 1 kg). Deverá apresentar validade mínima de 03 meses. O produto deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.</p>	KG	600	6,40	3.840,00
26	<p>MAMÃO FORMOSA: MAMÃO: grupo formosa, comprido. Subgrupo 4(fruto 3/4 maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada). É tolerada a presença de 10% de frutos de outros subgrupos no lote, especificada no rótulo, desde que pertencentes ao mesmo subgrupo imediatamente superior ou inferior. Classe F ou 430 (maior que 430g até 500g). A norma estabelece uma tolerância de 10% de mistura de outras classes no lote, mas só permite nesta mistura frutos da classe imediatamente inferior ou superior da classe declarada no rótulo. A fruta não pode conter defeitos que inviabilizem o seu uso como: podridão, dano profundo, dano mecânico, imaturo, deformação grave, ovário múltiplo, coloração irregular ou mancha grave (5% da casca afetada) ou formatos variados superiores a 20%. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002. Und de fornecimento: unidade.</p>	UND	100	3,10	310,00
27	<p>MANGA, tipo Rosa, grupo monoembriônico ou indiano, classe 350 (351 a 550g, com limite de variação de 100g). É tolerada uma mistura de até 10% de frutas pertencentes a classe imediatamente superior a classe especificada no rótulo respeitado os limites de variação dentro da embalagem. Subclasse: amarela. A fruta não deve conter defeitos que inviabilizem o seu uso como: podridão, dano por temperatura, dano profundo, distúrbio fisiológico, deformação, imaturo. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002. Und de fornecimento: unidade.</p>	UND	300	0,90	270,00
28	<p>MEL, de abelha em sachê, puro mel de abelha pesando 15g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa de papelão pesando 1kg. Deverá</p>	KG	50	35,00	1.750,00

	ESTADO DA BAHIA			CONTRATO N.º 084/2019
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA			
	CNPJ: 16.448.870/00001-68			
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000			

	ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal).				
29	MELANCIA , tamanho varietal comum (>6kg), coloração do fundo da casca: verde com a presença de listras grossas, coloração da polpa: vermelha, com a presença de sementes. A variação máxima permitida entre os pesos do maior e do menor fruto, em relação ao peso médio dos frutos de mesma classificação é de 12%. a fruta não deve conter defeitos que inviabilizem o seu uso como: imaturo, dano profundo, podridão, passado, virose, ausência de pedúnculo, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda, com qualquer deformação, queimado do sol ou defeito de casca, seja leve ou grave, barriga branca. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de novembro de 2002. Und de fornecimento: unidade.	UND	3.000	7,40	22.200,00
30	MELÃO : grupo varietal amarelo. Textura pouco rugosa. Cor da casca: amarela. Cor da polpa: branco esverdeado a creme. Forma: entreoval. A fruta não deve conter defeitos que inviabilizem o seu uso, como: podridão, passado, imaturo, dano profundo, desidratado, dano por frio, deformado, virose, mancha na casca de 15% ou mais. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar 50 a 75% de maturação. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002. Und de fornecimento: unidade.	UND	300	4,10	1.230,00
31	MILHO : Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Und de fornecimento: und.	UND	2.000	1,60	3.200,00
32	OVO CAIPIRA : Ovo de galinha, tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, fresco, íntegro, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).	DÚZIA	800	10,50	8.400,00
34	PIMENTÃO VERDE , grupo retangular, subgrupo verde, classe de 10 a 12cm, subclasse de 6 a 8cm. Não serão aceitos pimentões com defeitos tipo: podridão, murcho, queimado, dano não cicatrizado, estrias, falta de pedúnculo, deformado ou manchado. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar 75 a 90% de maturação. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.	KG	500	6,50	3.250,00

	ESTADO DA BAHIA			CONTRATO N.º 084/2019
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA			
	CNPJ: 16.448.870/00001-68			
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000			

	Und de fornecimento: kg.				
35	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.500	8,80	13.200,00
36	POLPA DE FRUTA, SABOR UMBÚ congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.500	8,80	13.200,00
37	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJINA congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	8,80	8.800,00
38	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA , congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.500	8,80	13.200,00
40	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção	Kg	1.500	8,80	13.200,00

	ESTADO DA BAHIA			CONTRATO N.º 084/2019
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA			
	CNPJ: 16.448.870/00001-68			
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000			

	sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.				
41	QUIABO grupo: quinado, subgrupo: verde. Classe 9 (9 a 12 cm). Não devem apresentar defeitos como: sem pendulo, fibroso, podridão, encaroçado, murcho, dano por frio, presença de danos florais, pedúnculo comprido acima de 1 cm, coloração não característica, manchas e tortuosos. 80 a 90% de maturação. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002. Und de fornecimento: kg.	KG	200	5,10	1.020,00
45	TOMATE grupo Santa Cruz, grupo de coloração: laranja, grupo colorido, de 75 a 90% de maturação, apresentação normal (frutos isolados), classe 70 (de 7 a 8 cm). Não serão aceitos tomates com defeitos tipo: podridão, cancro, passado, com ferida no ombro radial ou rachaduras radiais, ferida no ombro circular ou rachaduras circulares, dano por frio, queimado por sol, virose, imaturo, ocado, dano profundo, deformado ou amassado, machucado. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002. Und de fornecimento: kg.	KG	1.000	4,70	4.700,00
TOTAL					139.680,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 09-2140-3390.30-15 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:


O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

	ESTADO DA BAHIA	CONTRATO N.º 084/2019
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
	CNPJ: 16.448.870/00001-68	
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000	

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



	ESTADO DA BAHIA	CONTRATO N.º 084/2019
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
	CNPJ: 16.448.870/00001-68	
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP: 48.990-000	

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

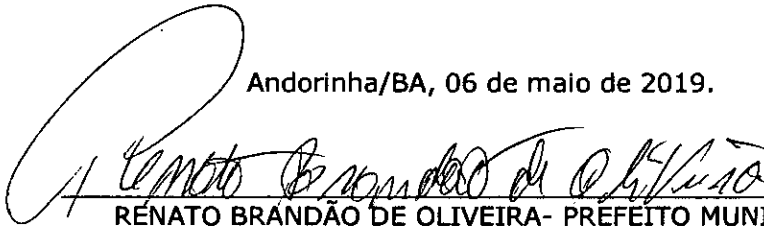
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, o qual Andorinha/BA é unidade jurisdicionada para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

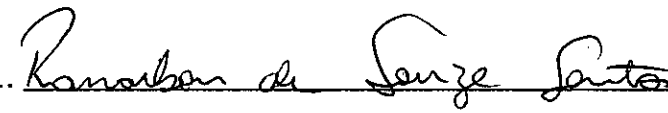
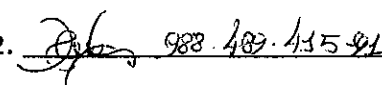
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Andorinha/BA, 06 de maio de 2019.


 RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL


 ASSOCIAÇÃO AGRO PASTORIL DA FAZENDA MONTE ALEGRE

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 041892275-00
2.  988.48.435-41